



GOVERNO MUNICIPAL
CONSTRUINDO A AMONTADA QUE QUEREMOS

LEI Nº 1105/2016

Amontada-Ce, 1º de março de 2016.

DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES DO SALÁRIO MÍNIMO A PARTIR DO DIA 1º DE JANEIRO DE 2016 E ATUALIZAR O SALÁRIO DOS CARGOS EFETIVOS DE TÉCNICO M LABORATÓRIO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, FISIOTERAPEUTA E TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL QUE TIVERAM SEUS VENCIMENTOS INFERIORES AO SALÁRIO MÍNIMO ATUALIZADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA – ESTADO DO CEARÁ.

Art. 1º - A partir do dia 1º de Janeiro de 2016, nos termos do Decreto nº 8.618 de 29 de dezembro de 2015, estabelece o novo valor do salário-mínimo que será de **R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), conforme anexo.**

Parágrafo Único – Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 29,33 (vinte e nove reais e trinta e três centavos) e o valor horário a R\$ 4,00 (quatro reais).

Art.2º - Os cargos de provimento efetivo de técnico em laboratório, técnico em enfermagem, fisioterapeuta e técnico em saúde bucal, que ficaram com o salário base abaixo do valor do mínimo exigido por lei, receberão reajuste de 11%(onze por cento) .

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros dos dispostos do Artigo 1º a partir do dia 1º de Janeiro de 2016.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA-CE, aos 1º de março de 2016.

PAULO CÉSAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Amontada

ANEXO ÚNICO – QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA –LEI Nº 1105/2016

GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA DE FUNÇÃO	CARGO/ CLASSE SALARIAL/NÍVEL	CÓDIGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO	HORA SEMANAL
1. Atividade de Nível Superior	1.1 – Saúde e Assistência Social	Médico ESF – I	ANS-1	32	3.510,00	40 h/s
		Médico ESF - II	ANS-2	32	3.861,00	40 h/s
		Médico ESF - III	ANS-3	32	4.247,10	40 h/s
		Médico ESF - IV	ANS-4	32	4.671,81	40 h/s
		Médico ESF - V	ANS-5	32	5.139,00	40 h/s
		Médico Anestesiologista - I	ANS-1	03	3.510,00	40 h/s
		Médico Anestesiologista - II	ANS-2	03	3.861,00	40 h/s
		Médico Anestesiologista - III	ANS-3	03	4.247,10	40 h/s
		Médico Anestesiologista - IV	ANS-4	03	4.671,81	40 h/s
		Médico Anestesiologista - V	ANS-5	03	5.139,00	40 h/s
		Médico Cirurgião –I	ANS-1	01	3.510,00	40 h/s
		Médico Cirurgião –II	ANS-2	01	3.861,00	40 h/s
		Médico Cirurgião –III	ANS-3	01	4.247,10	40 h/s
		Médico Cirurgião –IV	ANS-4	01	4.671,81	40 h/s
		Médico Cirurgião –V	ANS-5	01	5.139,00	40 h/s
		Médico Clínico Geral -I	ANS-1	03	3.510,00	40 h/s
		Médico Clínico Geral -II	ANS-2	03	3.861,00	40 h/s
		Médico Clínico Geral -III	ANS-3	03	4.247,10	40 h/s
		Médico Clínico Geral -IV	ANS-4	03	4.671,81	40 h/s
		Médico Clínico Geral -V	ANS-5	03	5.139,00	40 h/s
		Médico Obstetra – I	ANS-1	01	3.510,00	40 h/s
		Médico Obstetra – II	ANS-2	01	3.861,00	40 h/s
		Médico Obstetra – III	ANS-3	01	4.247,10	40 h/s
		Médico Obstetra – IV	ANS-4	01	4.671,81	40 h/s
		Médico Obstetra – V	ANS-5	01	5.139,00	40 h/s
		Médico Pediatra – I	ANS-1	01	3.510,00	40 h/s
		Médico Pediatra – II	ANS-2	01	3.861,00	40 h/s
		Médico Pediatra – III	ANS-3	01	4.247,10	40 h/s
		Médico Pediatra – IV	ANS-4	01	4.671,81	40 h/s
		Médico Pediatra - V	ANS-5	01	5.139,00	40 h/s

2

GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA DE FUNÇÃO	CARGO/ CLASSE SALARIAL/NÍVEL	CÓDIGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO	HORA SEMANAL
1. Atividade de Nível Superior	1.1 - Saúde e Assistência Social	Médico Psiquiatra - I	ANS-1	02	1.950,00	20 h/s
		Médico Psiquiatra - II	ANS-2	02	2.145,00	20 h/s
		Médico Psiquiatra - III	ANS-3	02	2.359,50	20 h/s
		Médico Psiquiatra - IV	ANS-4	02	2.595,45	20 h/s
		Médico Psiquiatra - V	ANS-5	02	2.855,00	20 h/s
		Fisioterapeuta - I	ANS-1	06	894,00	20 h/s
		Fisioterapeuta - II	ANS-2	06	983,40	20 h/s
		Fisioterapeuta - III	ANS-3	06	1.081,74	20 h/s
		Fisioterapeuta - IV	ANS-4	06	1.189,91	20 h/s
		Fisioterapeuta - V	ANS-5	06	1.308,90	20 h/s
		Fonoaudiólogo - I	ANS-1	02	1.610,00	40 h/s
		Fonoaudiólogo - II	ANS-2	02	1.771,00	40 h/s
		Fonoaudiólogo -III	ANS-3	02	1.948,10	40 h/s
		Fonoaudiólogo -IV	ANS-4	02	2.142,90	40 h/s
		Fonoaudiólogo -V	ANS-5	02	2.357,20	40 h/s
		Psicólogo - I	ANS-1	06	1.610,00	40 h/s
		Psicólogo - II	ANS-2	06	1.771,00	40 h/s
		Psicólogo - III	ANS-3	06	1.948,10	40 h/s
		Psicólogo - IV	ANS-4	06	2.142,90	40 h/s
		Psicólogo - V	ANS-5	06	2.357,20	40 h/s
		Terapeuta Ocupacional - I	ANS-1	02	1.610,00	30 h/s
		Terapeuta Ocupacional - II	ANS-2	02	1.771,00	30 h/s
		Terapeuta Ocupacional - II	ANS-3	02	1.948,10	30 h/s
		Terapeuta Ocupacional - IV	ANS-4	02	2.142,90	30 h/s
		Terapeuta Ocupacional - V	ANS-5	02	2.357,20	30 h/s
		Educador Físico - I	ANS-1	02	1.610,00	40 h/s
		Educador Físico - II	ANS-2	02	1.771,00	40 h/s
		Educador Físico - III	ANS-3	02	1.948,10	40 h/s
		Educador Físico - IV	ANS-4	02	2.142,90	40 h/s
		Educador Físico - V	ANS-5	02	2.357,20	40 h/s

2

GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA DE FUNÇÃO	CARGO/ CLASSE SALARIAL/NÍVEL	CÓDIGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO	HORA SEMANAL
1. Atividade de Nível Superior	1.1 - Saúde e Assistência Social	Cirurgião Dentista - I	ANS-1	17	1.610,00	40 h/s
		Cirurgião Dentista - II	ANS-2	17	1.771,00	40 h/s
		Cirurgião Dentista - III	ANS-3	17	1.948,10	40 h/s
		Cirurgião Dentista - IV	ANS-4	17	2.142,90	40 h/s
		Cirurgião Dentista - V	ANS-5	17	2.357,20	40 h/s
		Enfermeiro - I	ANS-1	27	1.610,00	40 h/s
		Enfermeiro - II	ANS-2	27	1.771,00	40 h/s
		Enfermeiro - III	ANS-3	27	1.948,10	40 h/s
		Enfermeiro - IV	ANS-4	27	2.142,90	40 h/s
		Enfermeiro - V	ANS-5	27	2.357,20	40 h/s
		Enfermeiro Obstetra- I	ANS-1	02	1.610,00	40 h/s
		Enfermeiro Obstetra- II	ANS-2	02	1.771,00	40 h/s
		Enfermeiro Obstetra- III	ANS-3	02	1.948,10	40 h/s
		Enfermeiro Obstetra- IV	ANS-4	02	2.142,90	40 h/s
		Enfermeiro Obstetra- V	ANS-5	02	2.357,20	40 h/s
		Farmacêutico - I	ANS-1	03	1.610,00	40 h/s
		Farmacêutico - II	ANS-2	03	1.771,00	40 h/s
		Farmacêutico - III	ANS-3	03	1.948,10	40 h/s
		Farmacêutico - IV	ANS-4	03	2.142,90	40 h/s
		Farmacêutico - V	ANS-5	03	2.357,20	40 h/s
		Farmacêutico Bioquímico- I	ANS-1	02	1.610,00	40 h/s
		Farmacêutico Bioquímico- II	ANS-2	02	1.771,00	40 h/s
		Farmacêutico Bioquímico- III	ANS-3	02	1.948,10	40 h/s
		Farmacêutico Bioquímico- IV	ANS-4	02	2.142,90	40 h/s
		Farmacêutico Bioquímico- V	ANS-5	02	2.357,20	40 h/s
		Nutricionista - I	ANS-1	07	1.610,00	40 h/s
		Nutricionista - I	ANS-2	07	1.771,00	40 h/s
		Nutricionista - I	ANS-3	07	1.948,10	40 h/s
		Nutricionista - I	ANS-4	07	2.142,90	40 h/s
		Nutricionista - I	ANS-5	07	2.357,20	40 h/s

R

GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA DE FUNÇÃO	CARGO/ CLASSE SALARIAL/NÍVEL	CÓDIGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO	HORA SEMANAL	
Atividades Auxiliares	Operação e manutenção de Equipamentos, Máquinas e Veículos.	Auxiliar de Mecânico- I	ATA-1	06	880,00	40 h/s	
		Auxiliar de Mecânico -II	ATA-2	06	968,00	40 h/s	
		Auxiliar de Mecânico -III	ATA-3	06	1.064,80	40 h/s	
		Auxiliar de Mecânico -IV	ATA-4	06	1.171,28	40 h/s	
		Auxiliar de Mecânico- V	ATA-5	06	1.288,41	40 h/s	
	3.7-Serviço de Radiologia	Técnico em Radiologia - I	Técnico em Radiologia - I	ATA-1	05	1.244,00	24h/s
			Técnico em Radiologia - II	ATA-2	05	1.368,40	24h/s
			Técnico em Radiologia - III	ATA-3	05	1.505,24	24h/s
			Técnico em Radiologia - IV	ATA-4	05	1.655,76	24h/s
			Técnico em Radiologia - V	ATA-5	05	1.821,34	24h/s
		Auxiliar de Radiologia -I	Auxiliar de Radiologia -I	ATA-1	04	880,00	40 h/s
			Auxiliar de Radiologia -II	ATA-2	04	968,00	40 h/s
			Auxiliar de Radiologia -III	ATA-3	04	1.064,80	40 h/s
			Auxiliar de Radiologia- IV	ATA-4	04	1.171,28	40 h/s
			Auxiliar de Radiologia -V	ATA-5	04	1.288,41	40 h/s
		Técnico de Laboratório -I	Técnico de Laboratório -I	ATA-1	05	894,00	40 h/s
			Técnico de Laboratório -II	ATA-2	05	983,40	40 h/s
			Técnico de Laboratório -III	ATA-3	05	1.081,74	40 h/s
			Técnico de Laboratório -IV	ATA-4	05	1.189,91	40 h/s
			Técnico de Laboratório- V	ATA-5	05	1.308,90	40 h/s
		Auxiliar de Laboratório -I	Auxiliar de Laboratório -I	ATA-1	03	880,00	40 h/s
			Auxiliar de Laboratório -II	ATA-2	03	968,00	40 h/s
			Auxiliar de Laboratório -III	ATA-3	03	1.064,80	40 h/s
			Auxiliar de Laboratório -IV	ATA-4	03	1.171,28	40 h/s
			Auxiliar de Laboratório- V	ATA-5	03	1.288,41	40 h/s

GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA DE FUNÇÃO	CARGO/ CLASSE SALARIAL/NÍVEL	CÓDIGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO	HORA SEMANAL
1. Atividade de Nível Superior	1.1 - Saúde e Assistência Social	Assistente Social - I	ANS-1	17	1.610,00	30 h/s
		Assistente Social - II	ANS-2	17	1.771,00	30 h/s
		Assistente Social - III	ANS-3	17	1.948,10	30 h/s
		Assistente Social - IV	ANS-4	17	2.142,90	30 h/s
		Assistente Social - V	ANS-5	17	2.357,20	30 h/s
	1.2 - Imprensa	Técnico em Comunicação Social-I	ANS-1	01	2.254,00	40 h/s
		Técnico em Comunicação Social-II	ANS-2	01	2.479,40	40 h/s
		Técnico em Comunicação Social-III	ANS-3	01	2.727,34	40 h/s
		Técnico em Comunicação Social-IV	ANS-4	01	3.000,00	40 h/s
		Técnico em Comunicação Social-V	ANS-5	01	3.300,10	40 h/s
	1.3- Contabilidade	Contador - I	ANS-1	04	1.610,00	40 h/s
		Contador - II	ANS-2	04	1.771,00	40 h/s
		Contador - III	ANS-3	04	1.948,10	40 h/s
		Contador - IV	ANS-4	04	2.142,90	40 h/s
		Contador - V	ANS-5	04	2.357,20	40 h/s
	1.4 - Agropecuária	Médico Veterinário - I	ANS-1	04	1.610,00	30 h/s
		Médico Veterinário - II	ANS-2	04	1.771,00	30 h/s
		Médico Veterinário - III	ANS-3	04	1.948,10	30 h/s
		Médico Veterinário - IV	ANS-4	04	2.142,90	30 h/s
		Médico Veterinário - V	ANS-5	04	2.357,20	30 h/s
Engenheiro Agrônomo - I		ANS-1	03	1.610,00	30 h/s	
Engenheiro Agrônomo - II		ANS-2	03	1.771,00	30 h/s	
Engenheiro Agrônomo - III		ANS-3	03	1.948,10	30 h/s	
Engenheiro Agrônomo - IV		ANS-4	03	2.142,90	30 h/s	
Engenheiro Agrônomo - V		ANS-5	03	2.357,20	30 h/s	

Q

GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA DE FUNÇÃO	CARGO/ CLASSE SALARIAL/NÍVEL	CÓDIGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO	HORA SEMANAL
1. Atividade de Nível Superior	1.5 - Artística e Cultural	Maestro - I	ANS-1	01	1.023,50	40 h/s
		Maestro - II	ANS-2	01	1.125,85	40 h/s
		Maestro - III	ANS-3	01	1.238,43	40 h/s
		Maestro - IV	ANS-4	01	1.362,27	40 h/s
		Maestro - V	ANS-5	01	1.498,50	40 h/s
		Bibliotecário - I	ANS-1	01	1.023,50	40 h/s
		Bibliotecário - II	ANS-2	01	1.125,85	40 h/s
		Bibliotecário - III	ANS-3	01	1.238,43	40 h/s
		Bibliotecário - IV	ANS-4	01	1.362,27	40 h/s
		Bibliotecário - V	ANS-5	01	1.498,50	40 h/s
2. Atividades de Nível Médio	2.1 - Administrativa	Agente Administrativo - I	ANM-1	55	880,00	40 h/s
		Agente Administrativo - II	ANM-2	55	968,00	40 h/s
		Agente Administrativo - III	ANM-3	55	1.064,80	40 h/s
		Agente Administrativo - IV	ANM-4	55	1.171,28	40 h/s
		Agente Administrativo - V	ANM-5	55	1.288,41	40 h/s
	2.2 - Tributação, Arrecadação e Fiscalização.	Agente Fiscal - I	ANM-1	22	880,00	40 h/s
		Agente Fiscal -II	ANM-2	22	968,00	40 h/s
		Agente Fiscal- III	ANM-3	22	1.064,80	40 h/s
		Agente Fiscal -IV	ANM-4	22	1.171,28	40 h/s
		Agente Fiscal -V	ANM-5	22	1.288,41	40 h/s
	2.3 - Contabilidade	Auxiliar de Contabilidade- I	ANM-1	07	880,00	40 h/s
		Auxiliar de Contabilidade- II	ANM-2	07	968,00	40 h/s
		Auxiliar de Contabilidade -III	ANM-3	07	1.064,80	40 h/s
		Auxiliar de Contabilidade -IV	ANM-4	07	1.171,28	40 h/s
		Auxiliar de Contabilidade- V	ANM-5	07	1.288,41	40 h/s
	2.4- Assistência e Enfermagem	Auxiliar de Enfermagem -I	ANM-1	65	880,00	40 h/s
		Auxiliar de Enfermagem -II	ANM-2	65	968,00	40 h/s
		Auxiliar de Enfermagem -III	ANM-3	65	1.064,80	40 h/s
		Auxiliar de Enfermagem -IV	ANM-4	65	1.171,28	40 h/s
		Auxiliar de Enfermagem -V	ANM-5	65	1.288,41	40 h/s

2

GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA DE FUNÇÃO	CARGO/ CLASSE SALARIAL/NÍVEL	CÓDIGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO	HORA SEMANAL
Atividades de Nível Médio	2.5- Saúde	Atendente de Saúde -I	ANM-1	20	880,00	40 h/s
		Atendente de Saúde- II	ANM-2	20	968,00	40 h/s
		Atendente de Saúde -III	ANM-3	20	1.064,80	40 h/s
		Atendente de Saúde -IV	ANM-4	20	1.171,28	40 h/s
		Atendente de Saúde- V	ANM-5	20	1.288,41	40 h/s
	2.6-Agropecuária	Técnico Agrícola -I	ANM-1	09	1.100,00	40 h/s
		Técnico Agrícola- II	ANM-2	09	1.210,00	40 h/s
		Técnico Agrícola -III	ANM-3	09	1.331,00	40 h/s
		Técnico Agrícola -IV	ANM-4	09	1.464,10	40 h/s
		Técnico Agrícola -V	ANM-5	09	1.610,51	40 h/s
	2.7-Secretário Escolar	Secretário Escolar -I	SE-1	50	880,00	40 h/s
		Secretário Escolar -II	SE-2	50	968,00	40 h/s
		Secretário Escolar -III	SE-3	50	1.064,80	40 h/s
		Secretário Escolar -IV	SE-4	50	1.171,28	40 h/s
		Secretário Escolar- V	SE-5	50	1.288,41	40 h/s
	2.8 – Instrutor de Inclusão Digital	Instrutor Digital I	ANM-1	60	880,00	40 h/s
		Instrutor Digital II	ANM-2	60	968,00	40 h/s
		Instrutor Digital III	ANM-3	60	1.064,80	40 h/s
		Instrutor Digital IV	ANM-4	60	1.171,28	40 h/s
		Instrutor Digital V	ANM-5	60	1.288,41	40 h/s
3. Atividades Auxiliares	3.1 – Assistência e Enfermagem	Técnico em Enfermagem – I	ATA-1	18	894,00	40 h/s
		Técnico em Enfermagem – II	ATA-2	18	983,40	40 h/s
		Técnico em Enfermagem – III	ATA-3	18	1.081,74	40 h/s
		Técnico em Enfermagem – IV	ATA-4	18	1.189,91	40 h/s
		Técnico em Enfermagem – V	ATA-5	18	1.308,90	40 h/s

Q

GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA DE FUNÇÃO	CARGO/ CLASSE SALARIAL/NÍVEL	CÓDIGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO	HORA SEMANAL
Atividades Auxiliares	3.2- Saúde Bucal	Técnico em Saúde Bucal –I	ATA -1	10	894,00	40h/s
		Técnico em Saúde Bucal –II	ATA-2	10	983,40	40 h/s
		Técnico em Saúde Bucal –III	ATA-3	10	1.081,74	40 h/s
		Técnico em Saúde Bucal –IV	ATA-4	10	1.189,91	40 h/s
		Técnico em Saúde Bucal –V	ATA-5	10	1.308,90	40 h/s
		Auxiliar em Saúde Bucal – I	ATA-1	17	880,00	40h/s
		Auxiliar em Saúde Bucal – II	ATA-2	17	968,00	40 h/s
		Auxiliar em Saúde Bucal – III	ATA-3	17	1.064,80	40 h/s
		Auxiliar em Saúde Bucal – IV	ATA-4	17	1.171,28	40 h/s
		Auxiliar em Saúde Bucal – V	ATA-5	17	1.288,41	40 h/s
	3.3 - Vigilância	Vigia- I	ATA-1	323	880,00	40 h/s
		Vigia- II	ATA-2	323	968,00	40 h/s
		Vigia- III	ATA-3	323	1.064,80	40 h/s
		Vigia -IV	ATA-4	323	1.171,28	40 h/s
		Vigia- V	ATA-5	323	1.288,41	40 h/s
	3.4 – Comunicação, Conservação, Limpeza, Zeladora, Despacho, Atendimento, Burocrático e Assemelhados.	Aux. Serviços Administrativos-I	ATA-1	485	880,00	40 h/s
		Aux. Serviços Administrativos- II	ATA-2	485	968,00	40 h/s
		Aux. Serviços Administrativos -III	ATA-3	485	1.064,80	40 h/s
		Aux. Serviços Administrativos- IV	ATA-4	485	1.171,28	40 h/s
		Aux. Serviços Administrativos- V	ATA-5	485	1.288,41	40 h/s
	3.5 - Cultura	Auxiliar de Biblioteca – I	ATA-1	04	880,00	40 h/s
		Auxiliar de Biblioteca – II	ATA-2	04	968,00	40 h/s
		Auxiliar de Biblioteca – III	ATA-3	04	1.064,80	40 h/s
		Auxiliar de Biblioteca – IV	ATA-4	04	1.171,28	40 h/s
		Auxiliar de Biblioteca – V	ATA-5	04	1.288,41	40 h/s
	3.6 – Operação e manutenção de Equipamentos, Máquinas e Veículos.	Operador de Máquinas Pesadas-I	ATA-1	04	1.150,00	40 h/s
		Operador de Máquinas Pesadas-II	ATA-2	04	1.265,00	40 h/s
Operador de Máquinas Pesadas-III		ATA-3	04	1.391,50	40 h/s	
Operador de Máquinas Pesadas-IV		ATA-4	04	1.530,65	40 h/s	
Operador de Máquinas Pesadas-V		ATA-5	04	1.683,71	40 h/s	

R

GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA DE FUNÇÃO	CARGO/ CLASSE SALARIAL/NÍVEL	CÓDIGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO	HORA SEMANAL
Atividades Auxiliares	Operação e manutenção de Equipamentos, Máquinas e Veículos.	Motorista- I	ATA-1	35	1.200,00	40 h/s
		Motorista- II	ATA-2	35	1.320,00	40 h/s
		Motorista- III	ATA-3	35	1.452,00	40 h/s
		Motorista -IV	ATA-4	35	1.597,20	40 h/s
		Motorista- V	ATA-5	35	1.756,92	40 h/s
		Tratorista -I	ATA-1	06	1.200,00	40 h/s
		Tratorista -II	ATA-2	06	1.320,00	40 h/s
		Tratorista -III	ATA-3	06	1.452,00	40 h/s
		Tratorista- IV	ATA-4	06	1.597,20	40 h/s
		Tratorista -V	ATA-5	06	1.756,92	40 h/s
		Auxiliar de Tratorista -I	ATA-1	05	880,00	40 h/s
		Auxiliar de Tratorista- II	ATA-2	05	968,00	40 h/s
		Auxiliar de Tratorista- III	ATA-3	05	1.064,80	40 h/s
		Auxiliar de Tratorista- IV	ATA-4	05	1.171,28	40 h/s
		Auxiliar de Tratorista- V	ATA-5	05	1.288,41	40 h/s
		Patrolista -I	ATA-1	05	1.200,00	40 h/s
		Patrolista -II	ATA-2	05	1.320,00	40 h/s
		Patrolista -III	ATA-3	05	1.452,00	40 h/s
		Patrolista -IV	ATA-4	05	1.597,20	40 h/s
		Patrolista- V	ATA-5	05	1.756,92	40 h/s
		Auxiliar de Patrolista -I	ATA-1	05	880,00	40 h/s
		Auxiliar de Patrolista -II	ATA-2	05	968,00	40 h/s
		Auxiliar de Patrolista -III	ATA-3	05	1.064,80	40 h/s
		Auxiliar de Patrolista -IV	ATA-4	05	1.171,28	40 h/s
		Auxiliar de Patrolista -V	ATA-5	05	1.288,41	40 h/s
		Mecânico -I	ATA-1	04	1.200,00	40 h/s
		Mecânico -II	ATA-2	04	1.320,00	40 h/s
		Mecânico- III	ATA-3	04	1.452,00	40 h/s
		Mecânico -IV	ATA-4	04	1.597,20	40 h/s
		Mecânico- V	ATA-5	04	1.756,92	40 h/s

R

GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA DE FUNÇÃO	CARGO/ CLASSE SALARIAL/NÍVEL	CÓDIGO	QUANT.	VENCIMENTO	HORA SEMANAL
4.Atividades de Artes e Ofícios	4.1--Música	Músico -I	AOF-1	50	880,00	40h/s
		Músico- II	AOF-2	50	968,00	40h/s
		Músico- III	AOF-3	50	1.064,80	40h/s
		Músico -IV	AOF-4	50	1.171,28	40h/s
		Músico -V	AOF-5	50	1.288,41	40h/s
		Músico c/ Especialidade em Flauta-I	AOF-1	01	880,00	40h/s
		Músico c/ Especialidade em Flauta-II	AOF-2	01	968,00	40h/s
		Músico c/ Especialidade em Flauta-III	AOF-3	01	1.064,80	40h/s
		Músico c/ Especialidade em Flauta-IV	AOF-4	01	1.171,28	40h/s
		Músico c/ Especialidade em Flauta-V	AOF-5	01	1.288,41	40h/s
		Músico c/ Especialidade em Clarinete-I	AOF-1	03	880,00	40h/s
		Músico c/ Especialidade em Clarinete-II	AOF-2	03	968,00	40h/s
		Músico c/ Especialidade em Clarinete-III	AOF-3	03	1.064,80	40h/s
		Músico c/ Especialidade em Clarinete-IV	AOF-4	03	1.171,28	40h/s
		Músico c/ Especialidade em Clarinete-V	AOF-5	03	1.288,41	40h/s
		Músico c/ Especialidade em Trompete-I	AOF-1	02	880,00	40h/s
		Músico c/ Especialidade em Trompete-II	AOF-2	02	968,00	40h/s
		Músico c/ Especialidade em Trompete-III	AOF-3	02	1.064,80	40h/s
		Músico c/ Especialidade em Trompete-IV	AOF-4	02	1.171,28	40h/s
		Músico c/ Especialidade em Trompete-V	AOF-5	02	1.288,41	40h/s
		Músico c/ Especialidade em Vara-I	AOF-1	03	880,00	40h/s
		Músico c/ Especialidade em Vara-II	AOF-2	03	968,00	40h/s
		Músico c/ Especialidade em Vara-III	AOF-3	03	1.064,80	40h/s
		Músico c/ Especialidade em Vara-IV	AOF-4	03	1.171,28	40h/s
		Músico c/ Especialidade em Vara-V	AOF-5	03	1.288,41	40h/s
		Músico c/ Especialidade em Sax Horne-I	AOF-1	01	880,00	40h/s
		Músico c/ Especialidade em Sax Horne-II	AOF-2	01	968,00	40h/s
		Músico c/ Especialidade em Sax Horne-III	AOF-3	01	1.064,80	40h/s
		Músico c/ Especialidade em Sax Horne-IV	AOF-4	01	1.171,28	40h/s
		Músico c/ Especialidade em Sax Horne-V	AOF-5	01	1.288,41	40h/s

Q

GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA DE FUNÇÃO	CARGO/ CLASSE SALARIAL/NÍVEL	CÓDIGO	QUANT.	VENCIMENTO	HORA SEMANAL
Atividades de Artes e Ofícios	4.2-Música	Músico c/ Especialidade em Bombardino-I	AOF-1	02	880,00	40h/s
		Músico c/ Especialidade em Bombardino-II	AOF-2	02	968,00	40h/s
		Músico c/ Especialidade em Bombardino-III	AOF-3	02	1.064,80	40h/s
		Músico c/ Especialidade em Bombardino-IV	AOF-4	02	1.171,28	40h/s
		Músico c/ Especialidade em Bombardino-V	AOF-5	02	1.288,41	40h/s
		Músico c/ Especialidade em Sousa Fone-I	AOF-1	01	880,00	40h/s
		Músico c/ Especialidade em Sousa Fone-II	AOF-2	01	968,00	40h/s
		Músico c/ Especialidade em Sousa Fone-III	AOF-3	01	1.064,80	40h/s
		Músico c/ Especialidade em Sousa Fone-IV	AOF-4	01	1.171,28	40h/s
		Músico c/ Especialidade em Sousa Fone-V	AOF-5	01	1.288,41	40h/s
		Músico c/ Especialidade em Percussão -I	AOF-1	05	880,00	40h/s
		Músico c/ Especialidade em Percussão -II	AOF-2	05	968,00	40h/s
		Músico c/ Especialidade em Percussão -III	AOF-3	05	1.064,80	40h/s
		Músico c/ Especialidade em Percussão -IV	AOF-4	05	1.171,28	40h/s
		Músico c/ Especialidade em Percussão -V	AOF-5	05	1.288,41	40h/s
5.Atividades Básica de Saúde	5.1- Equipe de Saúde da Família- ESF	Agente Comunitária de Saúde - I	ACS-1	80	1.014,00	40h/s
		Agente Comunitária de Saúde - II	ACS-2	80	1.115,40	40h/s
		Agente Comunitária de Saúde - III	ACS-3	80	1.226,94	40h/s
		Agente Comunitário de Saúde - IV	ACS-4	80	1.349,63	40h/s
		Agente Comunitário de Saúde - V	ACS-5	80	1.484,60	40h/s
	5.2- Prevenção de doenças e Promoção da saúde.	Agente de Combate às Endemias - I	ACD-1	20	1.014,00	40h/s
		Agente de Combate às Endemias - II	ACD-2	20	1.115,40	40h/s
		Agente de Combate às Endemias - III	ACD-3	20	1.226,94	40h/s
		Agente de Combate às Endemias - IV	ACD-4	20	1.349,63	40h/s
		Agente de Combate às Endemias - V	ACD-5	20	1.484,60	40h/s

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, aos 1º de março de 2016.


PAULO CÉSAR DOS SANTOS
 Prefeito Municipal de Amontada



GOVERNO MUNICIPAL
CONSTRUINDO A AMONTADA QUE QUEREMOS

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO.

Em cumprimento às exigências legais, e, em conformidade com a decisão STJ, em seu recurso especial nº 105.232/96/0053484-5, In Verbais: “LEI MUNICIPAL – PUBLICAÇÃO – AUSÊNCIA DE DIÁRIO OFICIAL – Não havendo no Município Imprensa Oficial ou Diário Oficial, a publicação de suas leis e atos administrativos pode ser feita por afixação na Prefeitura e na Câmara Municipal”.

CERTIFICAMOS para os devidos fins de provas e a quem deva interessar, que foi publicado por afixação em flanelógrafo na sede da Prefeitura e Câmara Municipal no dia 1º de março de 2016 a LEI MUNICIPAL Nº 1105/2016 - que “**DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES DO SALÁRIO MÍNIMO A PARTIR DO DIA 1º DE JANEIRO DE 2016 E ATUALIZAR O SALÁRIO DOS CARGOS EFETIVOS DE TÉCNICO M LABORATÓRIO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, FISIOTERAPEUTA E TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL QUE TIVERAM SEUS VENCIMENTOS INFERIORES AO SALÁRIO MÍNIMO ATUALIZADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Amontada-Ceará, 1º de março de 2016.

PAULO CÉSAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Amontada-Ce